



AIJF - INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE

DEPARTAMENTO DE ARTETERAPIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º - O Departamento de Arteterapia é uma instância do Instituto Sedes Sapientiae (Instituto). O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Departamento de Arteterapia, os comitês e os grupos de trabalho a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Departamento e com os demais órgãos do Instituto.

CAPÍTULO II - DO DEPARTAMENTO

Artigo 2º - O Departamento subordina-se à Diretoria e ao Conselho do Instituto e pauta-se de acordo com os documentos Carta de Princípios do Instituto de 1978 ("Carta") e da Regulamentação dos Departamentos de 1996 ("Regulamentação").

Artigo 3º - O Departamento de Arteterapia tem por finalidade desenvolver atividades de caráter formativo, científico, cultural e de pesquisa, pautado nos princípios do Instituto.

Artigo 4º - O Departamento tem como missão promover o desenvolvimento técnico-científico da atuação da Arteterapia e maximizar o fomento à promoção de excelência na sua prática nas diversas áreas e campos, no setor público e privado, como também na assistência social.

Artigo 5º - O Departamento é constituído por tempo indeterminado, composto por categorias de membros, estruturado por áreas e atividades específicas.

CAPÍTULO III – ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 6º - O Departamento deve estabelecer e deliberar sobre o desenvolvimento das atividades, visando realizar as seguintes diretrizes e requisitos.

- I. Estruturar e manter curso regular de especialização em Arteterapia, mantendo carga horária de 520 (quinhentos e vinte) horas, sendo: 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, 100 (cem) horas de prática e 60 (sessenta) horas de supervisão.

- II. Promover cursos semestrais diversos na modalidade de expansão ou congênere.
- III. Editar e manter pelo menos uma publicação regular periódica de caráter científico.
- IV. Promover eventos científicos e/ou culturais, tais como: jornadas, seminários, debates, conferências, grupos de estudos, entre outros.
- V. Incentivar projetos e parcerias do Departamento de Arteterapia com instituições de caráter comunitário.
- VI. Articular espaço de formação, pertinência, convivência e integração para a comunidade de Arteterapia, em particular vinculada ao Instituto.
- VII. Consolidar um espaço para o desenvolvimento da produção científica de seus membros, respeitando a sua individualidade e singularidade, mantendo os padrões éticos de respeito à comunidade.
- VIII. Propiciar intercâmbio científico entre as instituições e profissionais afins.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS E CATEGORIAS

Artigo 7º - O quadro de membros do Departamento será composto por pessoas físicas, que deverão cumprir o requisito geral de admissão descrito no parágrafo abaixo, bem como os requisitos específicos da respectiva categoria de membro, observando os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Admissão.

Parágrafo primeiro: Para que seja admitido como membro, a pessoa física deve ser Especialista em Arteterapia ou estar em formação, em curso ministrado no Instituto.

Parágrafo segundo: Deve se comprometer com a prática ética, valores, princípios e atividades do Departamento.

Artigo 8º - O Departamento terá 3 (três) categorias: membro efetivo, membro associado, membro acadêmico, todos com os respectivos direitos e deveres conforme previsto neste Regimento. Cada uma das categorias será composta por pessoas que apresentem as características escritas adiante:

- I. **Membro Efetivo** - toda pessoa física que tenha mantido por, no mínimo, dois anos atividades regulares no Departamento, e enquanto se mantiver ligada às atividades do mesmo. Pode ser composta somente por professores do curso de especialização que desenvolvam atividades tais como ministrar aulas, palestras, supervisão institucional e colaborar na produção de revistas e publicações.

- II. **Membro Associado** - toda pessoa física que tenha o pedido de pertinência aprovado pelo Departamento. Pode ser constituída por professores, ex-professores, ex-alunos do curso de Especialização em Arteterapia do Instituto Sedes Sapientiae, sendo facultado atuar e participar das diversas áreas e atividades do Departamento.

- III. **Membro Acadêmico** - toda pessoa física, exclusivamente que seja matriculada (alunos) e cursando a Especialização em Arteterapia no Instituto Sedes Sapientiae.

Artigo 9º - Os direitos dos membros efetivos ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro do Departamento e integrante da Comunidade, de acordo com regras específicas da Regulamentação;
- II. Atuar e participar nas diversas atividades do Departamento;
- III. Exercer coordenação acadêmica e coordenação geral do Departamento;
- IV. Propor, organizar e participar de cursos, atividades, eventos e grupos de estudo do Departamento;
- V. Ter direito a voz e a voto no Departamento;
- VI. Ser eleito para coordenação e atividades do Departamento, após cinco anos na condição de membro efetivo, e no mínimo dois anos com participação efetiva nas atividades;
- VII. Receber as comunicações em via digital do Departamento;
- VIII. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais.

Artigo 10 - São deveres dos membros efetivos ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento;
- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta;
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo Regulamentação.

Parágrafo primeiro: Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para membros efetivos por deliberação da Coordenação Geral.

Artigo 11 - Os direitos dos membros associados ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro do Departamento;
- II. Participar e atuar nas diversas áreas e atividades do Departamento;
- III. Participar de cursos, eventos e grupos de trabalho do Departamento;
- IV. Propor e organizar cursos, atividades, eventos e grupos de estudo do Departamento;
- V. Ter direito a voz, sem direito a voto no Departamento;
- VI. Receber as comunicações em via digital do Departamento;
- VII. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais.

Artigo 12 - São deveres dos membros associados ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento;
- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta;
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo responsabilidades vigentes.

Parágrafo primeiro - A inadimplência por período superior a 1 ano poderá resultar no desligamento da condição de membro associado do Departamento.

Artigo 13 - Os direitos dos membros acadêmicos ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro acadêmico do Departamento;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo Departamento;
- III. Participar em grupos de estudo desenvolvidos pelo Departamento;
- IV. Receber todas as comunicações em via digital do Departamento;
- V. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais.

Artigo 14 - São deveres dos membros acadêmicos ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento.
- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta.
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste.

IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo responsabilidades vigentes.

Parágrafo primeiro: Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para membros acadêmicos por deliberação da Coordenação Geral.

Parágrafo segundo: A inadimplência por período superior a 1 ano poderá resultar no desligamento da condição de membro acadêmico do Departamento.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO

Artigo 15 - Os candidatos a membro efetivo, membro associado, membro acadêmico do Departamento devem cumprir as normas, requisitos, e qualificações descritos neste Regimento e no Regulamento de Admissão.

Parágrafo primeiro - Os candidatos devem pleitear sua pertinência como membros associados, membros acadêmicos.

Parágrafo segundo - Os pedidos de pertinência deverão ser apresentados à Coordenação Geral e serão por este analisados. As decisões a respeito dos pedidos serão lavradas em ata de reunião.

Parágrafo terceiro - Os candidatos a membro associado, membro acadêmico serão comunicados da decisão independentemente do resultado. O comunicado poderá ou não conter as razões da decisão negativa.

Parágrafo quarto - A admissão e permanência dos membros associados e acadêmicos, ficam condicionadas, além de outros fatores, ao pagamento de taxa de anuidade para cada categoria.

CAPÍTULO VI – ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Departamento está constituído por uma Coordenação Geral, Coordenação Acadêmica e áreas com atividades específicas.

Artigo 17 - A Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica compõem a instância gestora do Departamento, composto por até três membros efetivos, professores em exercício, responsáveis por assuntos referentes a organização acadêmica dos cursos, administração, tesouraria, admissão e secretaria do Departamento.

Artigo 18 - O Departamento contará com áreas de atividades específicas, composta por membro efetivo e membro associado indicados pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Artigo 19 - São áreas de atividades específicas do Departamento:

- I. Curso de especialização: desenvolver formação de especialista de acordo com diretrizes do Departamento;
- II. Cursos de extensão e congêneres: promover cursos diversos voltados à capacitação e desenvolvimento do profissional arteterapeuta;
- III. Pesquisa e grupos de estudo: desenvolver estudos científicos e aprimoramento da formação em arteterapia;
- IV. Prestação de serviço à comunidade e aprimoramento: promover a inserção e atuação de ex-alunos e alunos em projetos de assistência social.
- V. Comunicação e publicação: desenvolver e promover a comunicação interna e externa do Departamento, por meio de revista científica, site, boletim, e mídias sociais.
- VI. Eventos e divulgação: promover e organizar atividades científicas e culturais do Departamento, como: oficinas, palestras, workshops, entre outras.

Artigo 20 - Compete à Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica:

- I. Representar o Departamento junto à Diretoria do Instituto e demais instâncias;
- II. Elaborar anualmente o plano geral de trabalho e encaminhar para aprovação da Diretoria;
- III. Organizar e manter atualizados os controles financeiros de acordo com as regras do Instituto;
- IV. Manter atualizada e apresentar anualmente à Diretoria, relação de membros efetivos;
- V. Cumprir a Regulamentação de Departamentos do Instituto;
- VI. Promover e zelar o funcionamento das áreas de atividades e sua articulação, de acordo com os princípios do Departamento;
- VII. Coordenar as atividades de secretaria e tesouraria do Departamento, bem como gerir os recursos financeiros e materiais;
- VIII. Estabelecer o valor da taxa de contribuição anual;
- IX. Analisar e deliberar sobre pedidos de pertinência ao Departamento nas categorias de membros;
- X. Avaliar e deliberar sobre normas, procedimentos e funcionamento das áreas de atividades específicas;
- XI. Estabelecer e divulgar calendário de atividades anuais e de reuniões.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica estão isentos do pagamento da anuidade do Departamento.

Artigo 21 - Compete as áreas de atividades específicas:

- I. Propor, planejar, elaborar procedimentos de funcionamento das atividades pertinentes e encaminhar para aprovação da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- II. Executar as atividades aprovadas e zelar pelo funcionamento do Departamento;
- III. Cumprir calendário de atividades anuais e de reuniões estabelecidos e aprovados;
- IV. Articular e atuar em conjunto para integração das diversas atividades visando a produção científica, de formação e de conhecimento.

Parágrafo único: As atividades específicas do departamento serão desenvolvidas por uma equipe de coordenação composta por 1 (um) membro da Coordenação Acadêmica, 1 (um) membro da Coordenação Geral, 2 (dois) membros efetivos e 6 (seis) membros associados. Todos os participantes serão convidados e aprovados pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Parágrafo segundo - Ao membro associado que atuar na equipe de coordenação das atividades do Departamento, por no mínimo 1 (um) ano, com presença obrigatória em 85% das reuniões e apoio em eventos conforme programação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de anuidade deliberado pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

CAPÍTULO VII – MANDATO

Artigo 22 - A Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica do Departamento ambas compostas por um total de até 3 (três) membros efetivos, todos com prazo de mandato indeterminado.

Artigo 23 - São elegíveis à Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica somente os membros efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: os membros efetivos em pleno gozo de seus direitos terão voz e voto na indicação de membros para Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Parágrafo Segundo: para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Acadêmico do Departamento, além dos requisitos de membros efetivos, deverão ter percurso mínimo de 04 anos de atuação no Departamento e deverão ter sua indicação aprovada por dois terços dos membros efetivos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Departamento, na forma prevista neste Regimento.

Artigo 25 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Departamento e será arquivado na sua sede.

Aprovado em Reunião do Departamento de Arteterapia realizada em 06 de fevereiro de 2017.